

# CÓDIGO de ÉTICA e CONDUTA

**MIP**  
CONSTRUTORA



**MARCO ANTONIO A. CARNEIRO**  
MIP CONSTRUTORA LTDA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO . . . . .	03
2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS . . . . .	04
3. REGRAS DE CONDUTA . . . . .	05
4. CUMPRIMENTO DE LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS . . . . .	06
5. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO. . . . .	06
6. CONFLITO DE INTERESSES . . . . .	07
7. PRESENTES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES . . . . .	07
8. RELAÇÕES COM TERCEIROS . . . . .	08
8.1. Clientes . . . . .	08
8.2. Fornecedores, Prestadores de Serviços, Imobiliárias e Corretores Imobiliários . . . . .	08
8.3. Parceiros de Negócios. . . . .	09
8.4. Agentes Intermediários . . . . .	09
9. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS . . . . .	09
10. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO. . . . .	10
11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO . . . . .	10
12. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS. . . . .	11
13. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL. . . . .	12
14. USO DE DROGAS E ÁLCOOL E PORTE DE ARMAS . . . . .	12
15. CANAL DE DENÚNCIA. . . . .	13
16. COMITÊ EXECUTIVO DE COMPLIANCE . . . . .	13
17. MEDIDAS DISCIPLINARES. . . . .	14
18. DISPOSIÇÕES GERAIS . . . . .	15
GLOSSÁRIO . . . . .	16
TERMO DE COMPROMISSO . . . . .	17

## 1 INTRODUÇÃO

A MIP Construtora é uma das empresas que compõe o Grupo MIP e seu propósito é desenvolver empreendimentos imobiliários inteligentes e inovadores, com solidez, qualidade e confiabilidade, atuando de forma íntegra e próxima ao cliente.

A MIP Construtora conduz suas atividades guiada pelos seguintes valores:

INOVAÇÃO;

SERIEDADE;

INTEGRIDADE;

SEGURANÇA DAS PESSOAS;

COMPROMISSO COM OS RESULTADOS;

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.

Todos os profissionais que atuam na MIP Construtora, sejam eles dirigentes ou colaboradores, têm que estar comprometidos com a disseminação e a prática desses valores.

Todos, inclusive fornecedores, prestadores de serviços, corretores e agentes intermediários, devem orientar sua conduta e agir, tendo como referência o respeito que toda pessoa tem direito, sem discriminação de qualquer espécie e atendendo aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta.

Em caso de dúvidas na aplicação dos princípios aqui estabelecidos, qualquer pessoa que represente os interesses da MIP Construtora deverá consultar seu gestor imediato ou a área de Compliance da MIP Construtora.

## 2 DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Ética sempre foi um valor muito forte nas Empresas que compõem o Grupo MIP e tem sido a base das ações ao longo dos anos.

Por isso, na MIP Construtora, os negócios são conduzidos de acordo com os padrões éticos mais elevados, e as pessoas que fazem parte da empresa estão sempre empenhadas em desenvolver e aprimorar a cultura organizacional fundamentada na ética e na integridade.

O Sistema de Compliance da MIP Holding compreende princípios, políticas, procedimentos e regras que fundamentam o compromisso de todas as pessoas das Empresas do Grupo MIP com a integridade.

Acreditamos que não podem haver atalhos éticos no caminho da nossa Empresa, onde todos se orgulham em trabalhar em um ambiente eticamente saudável.

Nós, representantes da Alta Direção, reforçamos diariamente esse compromisso de tomar as decisões de negócios baseadas nos princípios éticos e legais.

Antônio Marcos Fattorelli Carneiro  
Acionista e Presidente do Conselho de Administração

Pedro Paulo Fattorelli Carneiro  
Acionista e Conselheiro

João Bosco Varela Cançado  
Acionista e Conselheiro

Marco Antônio Carneiro  
Diretor-Presidente da MIP Construtora



### 3 REGRAS DE CONDOTA

A MIP Construtora orienta suas atividades e seus negócios pela observância das seguintes regras de conduta:

- ① Desempenhar as suas atividades em consonância com os valores da MIP Construtora e seguir o que está definido neste Código, bem como as políticas e normas internas da Empresa, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido.
- ② Contribuir com seus conhecimentos, capacidade e experiência, para que os objetivos da Empresa e os de seus clientes possam ser alcançados.
- ③ Exercer suas funções e realizar seu trabalho com foco na segurança do trabalho e na qualidade ambiental, buscando sempre o desenvolvimento da Empresa, de cada um de seus colaboradores, dos dirigentes e de todos.
- ④ Agir para que seu ambiente de trabalho na Empresa seja percebido pelos que nele exercem suas atividades como agradável, saudável, de confiança, transparente e caracterizado pela lealdade.
- ⑤ Estar atento para não cometer, ou contribuir para que sejam cometidas, injustiças com quaisquer colaboradores, dirigentes, clientes e fornecedores.
- ⑥ Não permitir e não fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Empresa.
- ⑦ Comunicar, por meio do Canal de Denúncia, violação do Código de Ética e Conduta ou dos valores da Empresa. A denúncia pode ser realizada de forma gratuita pelos seguintes meios:

Website: <https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip>

Telefone: 0800 713 0062

E-mail: [grupomip@linhaetica.com.br](mailto:grupomip@linhaetica.com.br)

Endereço: Caixa Postal 79518 - CEP 04711-904, São Paulo – SP



## 4 CUMPRIMENTO DE LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS DA MIP CONSTRUTORA

É compromisso da MIP Construtora atuar com ética, integridade e transparência, em conformidade com nossos princípios e valores, com as melhores práticas de governança e com a legislação vigente.

Para isso, todos os colaboradores da MIP Construtora devem conhecer e cumprir a Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013, para melhor aplicá-la diante de atos de fraude e corrupção praticados contra empresas e / ou administração pública – nacional ou estrangeira.

Também é obrigação de todos conhecer e cumprir as demais leis aplicáveis à MIP Construtora, bem como as políticas e normas internas da Empresa, conhecendo-as bem para melhor empregá-las, procurando esclarecer-se, quando necessário, junto ao Compliance Officer e / ou setor jurídico da Empresa.

## 5 PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Na MIP Construtora é proibida toda prática de fraude e corrupção, em todas as suas formas, ativas ou passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e / ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.

Por isso, na MIP Construtora:

- ① **É PROIBIDO** usar o cargo, função ou influência decorrente de seu trabalho na MIP Construtora com o objetivo de obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício ilegítimo para si ou para terceiros.
- ② **É PROIBIDO** praticar a concorrência desleal, competindo de maneira injusta com nossos concorrentes, desrespeitando o trabalho dos mesmos.
- ③ **É PROIBIDO** utilizar qualquer forma de artifício, imposição ou constrangimento nos negócios desenvolvidos pela Empresa.
- ④ **É PROIBIDO** estabelecer um relacionamento desonesto e sem integridade com fornecedores e demais terceiros.

## 6 CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre quando, um interesse ou uma vantagem pessoal, possa interferir na necessária isenção de julgamento ou correta execução dos trabalhos do colaborador, colidindo com os interesses da Empresa ou com os da própria função que este desempenha dentro da MIP Construtora.

Por isso, na MIP Construtora:

- ① **É PROIBIDO** realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargos, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da MIP Construtora.
- ② **É PROIBIDO** vender produtos e / ou serviços para a MIP Construtora.
- ③ **É PROIBIDO** contratar profissionais que possuam grau de parentesco entre si, a não ser que seja para atuar em setores distintos.
- ④ **É PROIBIDO** conceder ou aceitar brindes e / ou presentes, bem como qualquer outro privilégio, gratificação ou vantagem de qualquer natureza, à exceção de brindes e / ou presentes, limitados às finalidades estabelecidas neste Código.

## 7 PRESENTES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Na MIP Construtora, é **PROIBIDO** aceitar ou oferecer presentes de modo a influenciar decisões empresariais e comerciais de fornecedores, clientes ou terceiros, a não ser que se trate de mera cortesia ou brindes sem valor comercial.

Além disso, toda doação ou contribuição de cunho social realizada em nome da MIP Construtora deve seguir as regras para patrocínios e doações da mesma, e ter a autorização do diretor competente.



## 8 RELAÇÕES COM TERCEIROS

### 8.1 CLIENTES:

Na MIP Construtora, buscamos gerar valor para os nossos clientes, atendendo às suas expectativas e desenvolvendo soluções inovadoras.

Nossa relação deve ser sempre de confiança mútua, por isso, transmitimos informações e dados técnicos claros e verdadeiros sobre nossos serviços.

Na MIP Construtora, é **PROIBIDO** fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

Garantimos a confidencialidade das informações sigilosas repassadas à MIP Construtora por nossos clientes.

Nos resguardamos o direito de encerrar qualquer relação comercial com nossos clientes, caso as condutas dos mesmos não estejam em concordância com os preceitos contidos neste Código.


### 8.2 FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, IMOBILIÁRIAS E CORRETORES IMOBILIÁRIOS:

Fornecedores, prestadores de serviços, imobiliárias e corretores imobiliários são fundamentais para o desenvolvimento do negócio da MIP Construtora, que consiste na incorporação e gestão de negócios imobiliários. Além disso, eles possuem um papel importante nas ações de Compliance, por isso, ao iniciar suas atividades na Empresa, eles recebem uma cópia eletrônica do Código de Ética e Conduta da MIP Construtora.

Além disso, na MIP Construtora, a contratação de qualquer fornecedor, prestador de serviço, imobiliárias e corretores imobiliários segue os mesmos critérios e processos indistintamente, sem favorecimento ou preferências.

A MIP Construtora avalia periodicamente seus terceiros, levando em consideração aspectos financeiros, cumprimento da legislação vigente, segurança, qualidade, meio ambiente, dentre outros. Essa ação visa mitigar riscos para a MIP Construtora em seu processo de aquisição de bens, materiais e serviços.





Os contratos da MIP Construtora com terceiros são elaborados e validados pelo setor jurídico da Empresa, em consonância com as leis vigentes e possuem cláusulas contratuais que visam garantir que os fornecedores, prestadores de serviços, imobiliárias e corretores imobiliários cumpram o que está estabelecido no Sistema de Compliance da MIP Holding.

### 8.3 PARCEIROS DE NEGÓCIOS:

A MIP Construtora só estabelecerá relacionamento comercial com parceiros que:

- Adotem práticas de integridade ética e conduta.
- Cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais.
- Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a MIP Construtora.
- A MIP Construtora não firmará compromissos contratuais com Parceiros que estejam sendo processados ou que foram condenados por atos de fraude e corrupção contra empresas e / ou administração pública. No caso de empresas condenadas que celebraram acordo de leniência, a contratação será avaliada pelos dirigentes da MIP Construtora.

### 8.4 AGENTES INTERMEDIÁRIOS:

Na MIP Construtora, é **PROIBIDO**, a todos os agentes intermediários, fazer ou receber pagamentos que configurem atos de fraude ou corrupção, visto que a MIP Construtora pode ser legalmente responsável, em certas circunstâncias, por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros que atuem em seu nome.

Consideram-se agentes intermediários, consultores, advogados, despachantes ou outros terceiros que atuem em nome da MIP Construtora, através de procuração ou não, tanto nas relações com funcionários do governo quanto do setor privado.

Para maiores informações, favor consultar o Compliance Officer da MIP Construtora.



## 9 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A MIP Construtora não se envolve em atividades político-partidárias, e cada colaborador que deseja participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da Empresa.

Ninguém na MIP Construtora está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de seus colaboradores ou setores da empresa com qualquer candidato ou partido.

Atividades político-partidárias realizadas por colaboradores da MIP Construtora devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas dependências da MIP Construtora.

## 10 DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A MIP Construtora repudia toda e qualquer forma de violação dos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação de gênero, orientação sexual, convicções religiosas, etnia, faixa etária, convicção política ou ideológica, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social.

A MIP Construtora também não permite qualquer tipo de assédio moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, pressões indevidas, situações vexatórias, de hostilidade ou constrangimento ou ameaças no relacionamento entre seus colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico.

A MIP Construtora assume o compromisso de investigar e penalizar todas as situações inadequadas, bem como encaminhar denúncias aos órgãos públicos competentes.

## 11 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os colaboradores da MIP Construtora devem preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de informações restritas da Empresa e ter bom senso ao participar de redes sociais.

Dessa forma, a MIP Construtora e seus colaboradores se comprometem a:

- Zelar pela imagem da Empresa, não utilizando o nome da MIP Construtora em assuntos pessoais, especialmente nos casos que prejudiquem sua imagem.
- Observar as regras aplicáveis às comunicações com o mercado e a imprensa.
- Direcionar quaisquer solicitações de informações, de qualquer veículo de informação, à Diretoria da MIP Construtora.
- Ao atuar nas redes sociais, respeitar os valores da MIP Construtora, bem como este Código, as políticas e as normas internas da Empresa.
- Jamais se utilizar de informações privilegiadas, sejam das empresas, sejam de clientes ou de quaisquer outras entidades, para obter vantagens ou benefícios para si ou para outrem.

## 12 REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Nenhuma operação de cunho econômico-financeiro ou patrimonial envolvendo a MIP Construtora será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais.

Todos os colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início.

A MIP Holding contrata anualmente uma auditoria externa do balanço patrimonial, revisão fiscal e controles internos da MIP Holding e das Empresas do Grupo MIP, a fim de identificar possíveis pendências na apuração dos resultados e controles da MIP Holding e das Empresas do Grupo MIP.

### 13 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL

A MIP Construtora não utiliza trabalho escravo e / ou trabalho infantil na realização de suas atividades.

Da mesma forma, a MIP Construtora não faz negócios com entidades que utilizem trabalho escravo e / ou trabalho infantil.

### 14 USO DE DROGAS E ÁLCOOL E PORTE DE ARMAS

A MIP Construtora promove um ambiente de trabalho livre de drogas ilícitas e de ingestão de álcool durante o expediente.

Dessa forma, para todos os colaboradores e fornecedores que atuem diretamente nas dependências da MIP Construtora:

- ① **É PROIBIDO** se apresentarem ao trabalho sob efeitos de drogas ilegais e / ou bebidas alcoólicas.
- ② **É PROIBIDO** portar ou fazer uso de drogas psicoativas ilegais e / ou bebidas alcoólicas em quaisquer unidades da MIP Construtora.
- ③ **É PROIBIDO** portar ou utilizar armas de qualquer espécie nas dependências da MIP Construtora, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.



## 15 CANAL DE DENÚNCIA

A MIP Construtora conta com um Canal de Denúncias destinado ao recebimento de informações de qualquer pessoa que se sinta afetada pela Empresa, devido à violação do Código de Ética e Conduta, dos nossos valores, das normas internas ou da legislação vigente.

Todas as denúncias recebidas na MIP Construtora são analisadas pelo Comitê Executivo de Compliance.

As denúncias podem ser realizadas de forma gratuita pelos seguintes meios:

Website: <https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip>

Telefone: 0800 713 0062

E-mail: [grupomip@linhaetica.com.br](mailto:grupomip@linhaetica.com.br)

Endereço: Caixa Postal 79518 - CEP 04711-904, São Paulo – SP

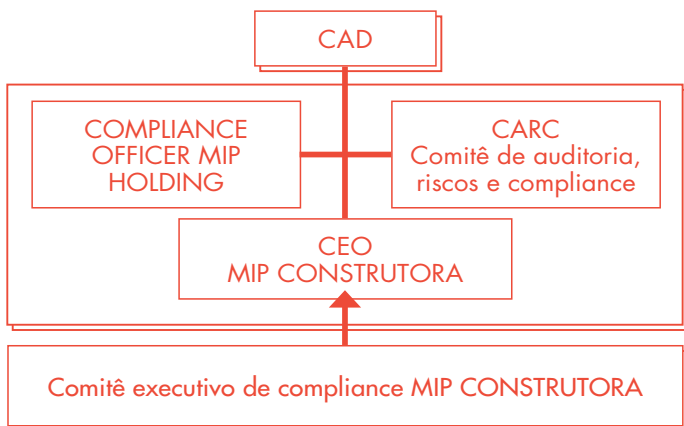
O contato pode ser anônimo, se preferir, e a MIP Construtora sempre garantirá a confidencialidade desta comunicação, assegurando que não haverá qualquer tipo de retaliação.

## 16 COMITÊ EXECUTIVO DE COMPLIANCE

O Comitê Executivo de Compliance da MIP Construtora tem autonomia e independência para coordenar quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas em casos de violação deste Código e impor as medidas disciplinares cabíveis.

Compete ainda aos membros do Comitê Executivo de Compliance acompanhar e sugerir aprimoramento das políticas de Compliance, treinamentos e regras de ética e conduta. Além de responsabilizar-se pela correta aplicação da Matriz de Riscos de Compliance, planos de ações de mitigação de riscos e validação de investigações de denúncias e medidas corretivas.

O Comitê Executivo de Compliance é formado pelos Conselheiros membros do CARC, pelo Compliance Officer da MIP Holding e pelo CEO da MIP Construtora, conforme organograma abaixo:



## 17 MEDIDAS DISCIPLINARES

Este Código de Ética e Conduta é de cumprimento obrigatório, por isso, é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízos de outras medidas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, tais como:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Término da relação de trabalho.

Todo processo investigatório na MIP Construtora é iniciado em decorrência de atos lesivos praticados a qualquer um de seus stakeholders é sigiloso e apenas terá o envolvimento dos membros do Comitê Executivo de Compliance e dos profissionais necessários à solução do caso.

As medidas disciplinares serão aplicadas e classificadas conforme:

- A gravidade da infração;
- Eventual reincidência da infração;
- Danos causados à MIP Construtora, inclusive com relação ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante terceiros.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- A aprovação do conteúdo deste Código de Ética e Conduta é de responsabilidade do Conselho de Administração da MIP Holding.
- A publicação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade do Compliance Officer da MIP Construtora.
- Os gestores, em todos os níveis, são responsáveis por divulgar o Código de Ética e Conduta para os colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas que representem os interesses da MIP Construtora, a fim de que eles conheçam e apliquem as diretrizes estabelecidas neste Código durante a execução de suas atividades para a MIP Construtora.
- Este Código foi elaborado em consonância com a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e suas regulamentações, de modo a proteger a Empresa de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.





## GLOSSÁRIO:

**ASSÉDIO MORAL:** atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.

**ASSÉDIO SEXUAL:** ato de constringer alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.

**COMPETÊNCIA:** é o conhecimento e experiência que alguém possui sobre um assunto, bem como sua dedicação (tenacidade).

**COMPLIANCE:** estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

**COMPLIANCE OFFICER:** profissional que tem a função de acompanhar se todas as atividades desempenhadas pelos funcionários de uma empresa estão dentro dos regulamentos e de acordo com a lei.

**CONDUTA:** comportamento do indivíduo.

**CONSONÂNCIA:** estar em harmonia, de acordo, em conformidade.

**DISCRIMINAÇÃO:** tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.

**EFICÁCIA:** é o rendimento satisfatório e compromisso com resultado, ou seja, ter resultado no que faz.

**ÉTICA:** conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

**GRAU DE PARENTESCO:** é a medida da distância ou o espaço, havido entre os parentes. Nas empresas do Grupo MIP, o grau de parentesco determinado é de 2º grau (pais, filhos e irmãos).

**GRUPO MIP:** grupo formado pelas empresas – MIP Holding, MIP Engenharia, MIP Construtora, MIP Investimentos e MULTILIFT Logística.

**INTEGRIDADE:** qualidade de uma pessoa ou empresa honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis.

**MIP HOLDING:** acionista majoritária das empresas que compõem o Grupo MIP.

**PRINCÍPIOS:** conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.



TERMO DE COMPROMISSO:

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da MIP Construtora e me comprometo a cumpri-lo e a zelar pela sua aplicação e observância.

---

Local e Data

---

Nome Completo

---

Assinatura







Rua Senhora do Porto, 2.842 - Palmeiras, Belo Horizonte/MG

[www.mipconstrutora.com.br](http://www.mipconstrutora.com.br)

Siga a MIP Construtora: [f](#) [@](#) [e](#) [in](#)